

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Francisco Carlos Rivelli, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 310.794.316- doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa **PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA**, estabelecida na Alameda das Aroeiras, nº540, LOJA B, Bairro Jardim das Piteiras, no Município de Para de Minas – MG, Cep – 35.660-970, CNPJ nº 41.852.525/0001-32, neste ato representada pelo Sr. RAPHAEL HENRIQUE LOPES AZEVEDO GAIPO, portador da carteira de identidade RG nº MG 181.788.75, inscrito no CPF sob o nº 127.471.926-79 doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

EMBASAMENTO: Nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam á presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente Ata de Registro Preço, ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria para atender a Secretaria de Educação do Município, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e Ata de Julgamento.

PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA		41.852.525/0001-32	60.866,50
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 060	66,70
Item: 51	Unidade: UN	Marca: HP	Modelo: HP
Descrição: Cartucho HP 662 colorido originalCartucho HP 662 colorido original			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 66,70		Total Item: 1.334,00
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 063	61,20
Item: 52	Unidade: UN	Marca: HP	Modelo: HP
Descrição: Cartucho HP 662 preto originalCartucho HP 662 preto original			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 61,20		Total Item: 1.224,00
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 066	4,40
Item: 61	Unidade: UN	Marca: ZAS TRAZ	Modelo: ZAS TRAZ
Descrição: Cola para isopor /EVA 90g			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 4,40		Total Item: 880,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



LOTE 62	Quant.: 1	Num: 006	16,00	Total: 160,00
Item: 62	Unidade: CX C/ 72	Marca: XR	Modelo: XR	
Descrição: Colchete; latonado; tamanho n. 15;				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 16,00			Total Item: 160,00
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 064	5,90	Total: 59,00
Item: 63	Unidade: CX C/ 72	Marca: XR	Modelo: XR	
Descrição: Colchete; latonado; tamanho n. 7;				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 5,90			Total Item: 59,00
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 021	34,80	Total: 3.480,00
Item: 76	Unidade: EMB C/100	Marca: FORONI	Modelo: FORONI	
Descrição: Envelope de papelaria; em papel offset; pesando 90 g/m2; tipo saco; modelo sem impressão rpc; medindo (240x340)mm (larg. x alt.); com aba, sem cola; na cor branca				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 34,80			Total Item: 3.480,00
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 010	46,00	Total: 460,00
Item: 91	Unidade: PCT C/100	Marca: POLIFIX	Modelo: POLIFIX	
Descrição: Etiqueta para ink-jet/laser; medindo (25,4 x 66,7)mm; na cor branca; quantidade por folha: 30 etiquetas, total 3000 etiquetas; apresentação no formato carta;				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 46,00			Total Item: 460,00
LOTE 110	Quant.: 1	Num: 069	4,35	Total: 8.700,00
Item: 110	Unidade: UN	Marca: MAKE +	Modelo: MAKE +	
Descrição: Folha em EVA 600x400x2mm cores sortidas com brilho				
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 4,35			Total Item: 8.700,00
LOTE 111	Quant.: 1	Num: 080	4,75	Total: 2.375,00
Item: 111	Unidade: UN	Marca: MAKE +	Modelo: MAKE +	
Descrição: Folha em EVA 600x400x2mm estampa coração				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 4,75			Total Item: 2.375,00
LOTE 125	Quant.: 1	Num: 012	5,15	Total: 154,50
Item: 125	Unidade: Cx c/ 5000	Marca: TOP	Modelo: TOP	
Descrição: Grampo para grampeador; galvanizado; medindo 26/6;				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 5,15			Total Item: 154,50
LOTE 145	Quant.: 1	Num: 046	14,60	Total: 1.460,00
Item: 145	Unidade: UN	Marca: PB	Modelo: PB	
Descrição: Organizador de mesa aramado preto Especificações: Organizador de mesa aramado preto Dimensões: 15,4 x 9,8 x 10 cm				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 14,60			Total Item: 1.460,00
LOTE 167	Quant.: 1	Num: 087	230,00	Total: 4.600,00
Item: 167	Unidade: CX	Marca: JANDAIA	Modelo: JANDAIA	
Descrição: PAPEL CONTÍNUO CX DUAS VIAS BRANCO				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 230,00			Total Item: 4.600,00
LOTE 169	Quant.: 1	Num: 082	9,40	Total: 940,00
Item: 169	Unidade: CX	Marca: GRIFFE	Modelo: GRIFFE	
Descrição: PAPEL COUCHE BRANCO 180G/M2				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 9,40			Total Item: 940,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



LOTE	Quant.	Num.		Total
LOTE 201	Quant.: 1	Num: 069	22,50	Total: 2.250,00
Item: 201	Unidade: PCT C/50	Marca: CHINA MATE	Modelo: CHINA MATE	
Descrição: PAPEL FOTOGRAFICO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 22,50			Total Item: 2.250,00
LOTE 208	Quant.: 1	Num: 082	94,00	Total: 28.200,00
Item: 208	Unidade: RL	Marca: JUSSARA	Modelo: JUSSARA	
Descrição: PAPEL SEMI KRAFT 80G 60X150MT				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 94,00			Total Item: 28.200,00
LOTE 215	Quant.: 1	Num: 013	1,90	Total: 950,00
Item: 215	Unidade: UN	Marca: TP	Modelo: TP	
Descrição: Pasta com aba elástico em cartão duplex Ofício				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,90			Total Item: 950,00
LOTE 216	Quant.: 1	Num: 003	2,20	Total: 2.200,00
Item: 216	Unidade: UN	Marca: ACP	Modelo: ACP	
Descrição: Pasta com aba elástico polipropileno Ofício A02				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 2,20			Total Item: 2.200,00
LOTE 217	Quant.: 1	Num: 008	3,80	Total: 1.140,00
Item: 217	Unidade: UN	Marca: POLIBRÁS	Modelo: POLIBRÁS	
Descrição: PASTA POLIONDA 2 CM Dimensões: 335X250X20 (mm)				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 3,80			Total Item: 1.140,00
LOTE 235	Quant.: 1	Num: 085	5,00	Total: 300,00
Item: 235	Unidade: UN	Marca: ISOFERES	Modelo: ISOFERES	
Descrição: PLACA DE ISOPOR 15MM				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 5,00			Total Item: 300,00

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir todos os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **002/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.



3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o MUNICÍPIO - O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues, as empresas deverão apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

3.3.2 - prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento dos produtos, será de até **10 (dez)** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras do **MUNICÍPIO**.

4.2 - O **MUNICÍPIO**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

4.3 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

4.4 - Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO

4.5. - No ato da entrega, deverá ser observado, se for o caso, o prazo de **garantia dos equipamentos permanentes**.

4.6 - A entrega deverá ser feita em local indicado pelo Setor de Compras do **MUNICÍPIO**, que será indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante receber, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.7 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.8 - Toda e qualquer entrega de produtos, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



4.9 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o **MUNICÍPIO** não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.10 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.11 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.12 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.13 - O aceite/aprovação dos produtos pelo **MUNICÍPIO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – As obrigações do **MUNICÍPIO** e da Promitente Fornecedor são as constantes no Termo de Referência.

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao **MUNICÍPIO**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – À presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o **Edital do Processo n° 020/2022** da licitação modalidade **Pregão Eletrônico N° 002/2022**, para Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° **002/2022**, proposta da empresa e Ata de julgamento.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro de Andrelândia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, 21 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO CARLOS RIVELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PINTANDO E BORDANDO
COMERCIO LTDA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: